

Página principal>Os seus direitos>Direitos fundamentais>Onde posso obter ajuda?>Lista dos tribunais e organismos competentes>

**Tribunais nacionais e outros organismos não judiciais**

**Tribunais nacionais e outros organismos não judiciais**

Eslovénia

#### Tribunais nacionais

[http://www.sodisce.si/sodisca/sodni\\_sistem/seznam\\_sodisc/](http://www.sodisce.si/sodisca/sodni_sistem/seznam_sodisc/)

**Tribunal Constitucional da República da Eslovénia** (Ustavno sodišče Republike Slovenije)

Beethovnova ulica 10

1001 Liubliana

p. p. 1713

Tel.: + 386 (01) 477 64 00; + 386 (01) 477 64 15

Correio eletrónico: [info@us-rs.si](mailto:info@us-rs.si)

**Tribunal Administrativo da República da Eslovénia** (Upravno sodišče Republike Slovenije)

Fajfarjeva 33

1000 Liubliana

Tel.: + 386 (01) 47 00 100

Fax: + 386 (01) 47 00 150

Correio eletrónico: [urad.uprj@sodisce.si](mailto:urad.uprj@sodisce.si)

**Departamento externo do tribunal em Maribor**

Tel.: + 386 (02) 230 20 30

Fax: + 386 (02) 230 20 48

Correio eletrónico: [oddelek.uprmb@sodisce.si](mailto:oddelek.uprmb@sodisce.si)

**Departamento externo do tribunal em Nova Gorica**

Tel.: + 386 (05) 33 55 200

Fax: + 386 (05) 33 55 221

Correio eletrónico: [oddelek.uprng@sodisce.si](mailto:oddelek.uprng@sodisce.si)

**Departamento externo do tribunal em Celje**

Tel.: + 386 (03) 42 75 380

Fax: + 386 (03) 42 75 388

Correio eletrónico: [oddelek.uprce@sodisce.si](mailto:oddelek.uprce@sodisce.si)

#### Instituições nacionais de defesa dos direitos humanos

Ver Provedor de Justiça

#### Provedor de Justiça

O cargo de Provedor de Justiça foi criado na República da Eslovénia com o intuito de assegurar a proteção geral dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. O Provedor de Justiça, os seus quatro adjuntos ou os seus assistentes recebem pedidos de pessoas que consideram **ter havido uma violação dos direitos humanos ou das liberdades fundamentais resultante de uma decisão de uma autoridade pública, organismo autónomo local ou pessoa coletiva de direito público**. A atividade do Provedor de Justiça é regulada pela Lei relativa ao Provedor de Justiça de 1994 (*Zakon o Varuhu človekovih pravic*).

O Provedor de Justiça pode:

solicitar à parte infratora que corrija a infração ou retifique a irregularidade,

propor uma indemnização por danos,

em seu nome e com a sua autorização, **pedir ao Tribunal Constitucional que avalie a constitucionalidade e legalidade** de determinadas disposições ou atos,

apresentar uma queixa constitucional com base na violação de um direito,

pedir ao Governo ou ao Parlamento que altere leis e outras disposições,

aconselhar todos os organismos sob a sua tutela a melhorarem o seu funcionamento e as relações com os seus clientes,

divulgar livremente o seu parecer sobre casos específicos, relacionados com violações de direitos e liberdades, independentemente do tipo de procedimento ou da fase de apreciação do processo pela entidade competente.

O Provedor de Justiça não pode agir ou **corrigir uma infração ou retificar uma irregularidade em nome ou em vez do respetivo organismo do Estado, organismo autónomo local ou pessoa coletiva sujeita ao direito público**.

A parte que cometeu a infração ou irregularidade é igualmente responsável por corrigir o erro. O Provedor de Justiça **não pode apreciar casos da competência dos tribunais**, a não ser em circunstâncias excecionais.

A lei não lhe confere qualquer autoridade no setor privado; por conseguinte, não pode intervir, por exemplo, em caso de violação de direitos por uma empresa privada. Em tais casos, o Provedor de Justiça pode exercer pressão sobre os organismos do Estado, os organismos autónomos locais ou as pessoas coletivas de direito público que supervisionam a atividade da empresa privada ou a pessoa em causa.

O Provedor também supervisiona locais de detenção, bem como o tratamento de pessoas detidas ou sujeitas a medidas privativas da liberdade, em cooperação com organizações não governamentais e humanitárias.

O Provedor de Justiça tem poderes para supervisionar, advertir e aconselhar, mas não para tomar decisões oficiais.

Além disso, organiza e providencia defensores das crianças, que são membros de uma rede de voluntários que assegura a igualdade de acesso a serviços de defesa para todas as crianças.

O objetivo da defesa das crianças é ajudá-las a exprimirem a sua opinião em todos os casos e processos judiciais em que possam ser partes, e transmiti-la aos organismos e organizações responsáveis, para que estes possam decidir sobre os direitos e os benefícios da criança. O defensor da criança não é o

seu representante legal. «Ajudar» significa prestar apoio psicossocial às crianças, dialogar com elas sobre os seus desejos, sentimentos e opiniões, sobre os procedimentos e medidas tomadas (de forma adequada), trabalhar com elas para encontrar a solução adequada e acompanhá-las nos organismos e nas instituições que decidem sobre os seus direitos e benefícios.

Dados de contacto:

**Provedor de Justiça da República da Eslovénia**

Dunajska cesta 56

1109 Liubliana

Telefone: 01 475 00 50

Linha de apoio gratuita: 080 15 30

Fax: 01 475 00 40

Correio eletrónico: [info@varuh-rs.si](mailto:info@varuh-rs.si)

<https://www.varuh-rs.si/>

**Organismos especializados nos direitos humanos**

**Provedor de Justiça para as crianças (*Varuh otrokovih pravic*)**

Faz parte da instituição do Provedor de Justiça, sendo um adjunto especializado.

**Procurador do Princípio da Igualdade (*Zagovornik načela enakosti*)**

O Procurador do Princípio da Igualdade tem por missão prevenir e eliminar a discriminação na Eslovénia.

**PEDIDOS (QUEIXAS):** Lida com pedidos ou queixas em casos de alegada discriminação. Emite pareceres, que não são juridicamente vinculativos, acerca da existência de discriminação numa determinada situação, ou seja, se a pessoa está realmente a ser tratada de modo desigual como resultado de circunstâncias pessoais. Dirige recomendações à parte infratora sobre como corrigir o erro, eliminar as suas razões e abordar as consequências. Através deste tipo de mediação informal, o procurador diligencia no sentido de corrigir o erro e melhorar práticas futuras. No entanto, se não for possível resolver um problema deste modo, pode propor a instauração de uma ação penal. Os processos apresentados ao Procurador do Princípio da Igualdade são apreciados de modo gratuito e confidencial.

**APOIO:** O procurador presta apoio no que respeita à proteção jurídica contra a discriminação noutros processos, por exemplo, aconselhando sobre as vias de recurso disponíveis e sobre a forma de as utilizar junto de outros organismos estatais.

**ACONSELHAMENTO:** É possível pedir um parecer ao procurador acerca do (potencial) carácter discriminatório de determinada ação, bem como aconselhamento sobre o modo de agir para evitar a discriminação e assegurar o direito à igualdade de tratamento de forma mais eficaz.

**INFORMAÇÕES:** O procurador presta informações gerais em matéria de discriminação, bem como sobre a situação nesta matéria na Eslovénia.

Dados de contacto:

**Procurador do Princípio da Igualdade (*Zagovornik načela enakosti*)**

Železna cesta 16, 1000 Liubliana

Telefone: +386 (0)1 / 473 55 31

Correio eletrónico: [gp@zagovornik-rs.si](mailto:gp@zagovornik-rs.si)

<http://www.zagovornik.si/>

Toda as informações essenciais do sítio Web supramencionado estão também disponíveis em inglês, francês, alemão, italiano, húngaro, sérvio, bósnio, albanês e romani.

<http://www.zagovornik.gov.si/si/o-zagovorniku/kdo-je-zagovornik/index.html>

<http://www.zagovornik.gov.si/si/o-zagovorniku/osebna-izkaznica/index.html>

**Comissário da Informação**

O Comissário da Informação trata das denúncias de violações de dados pessoais, nos termos da Lei geral relativa à proteção de dados pessoais de 2004 (*Zakon o varstvu osebnih podatkov*) e das leis setoriais que regulam aspetos específicos dos dados pessoais, como a Lei relativa ao documento de identidade (*Zakon o osebni izkaznici*). Também atua *ex officio* se tiver conhecimento de uma potencial violação de dados pessoais, e realiza inspeções direcionadas, mesmo sem ter recebido uma denúncia. As inspeções são efetuadas por inspetores nacionais de proteção de dados pessoais, que são empregados pelo Comissário da Informação. O Comissário da Informação pode ordenar a correção de determinados dados pessoais, identificar violações que envolvam a aquisição ou o tratamento ilegal de dados pessoais, e aplicar sanções (coimas) aos responsáveis pelo tratamento. As suas decisões são suscetíveis de recurso interposto no Tribunal Administrativo da República da Eslovénia.

Dados de contacto:

**Comissário da Informação**

Zaloška 59

1000 Liubliana

Telefone: 01 230 97 30

Fax: 01 230 97 78

Correio eletrónico: [gp.ip@ip-rs.si](mailto:gp.ip@ip-rs.si)

<https://www.ip-rs.si/>

Última atualização: 16/12/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.